



BOLETIM DE SERVIÇO

nº 534, de 26 de maio de 2026



HU BRASIL

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

ADONIS NASR

Superintendente/ CHC-UFPR

DENISE JORGE MUNHOZ DA ROCHA

Gerente de Atenção à Saúde Interina/ CHC-UFPR

ROGÉRIO DE FRAGA

Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA

Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
Portaria - SEI nº 299, de 18 de maio de 2026	3
Portaria - SEI nº 300, de 18 de maio de 2026	4
Portaria - SEI nº 301, de 21 de maio de 2026	5
Portaria - SEI nº 303, de 21 de maio de 2026	6
Portaria - SEI nº 305, de 22 de maio de 2026	7
Portaria - SEI nº 306 de 22 de maio de 2026	8
Portaria - SEI nº 307, de 22 de maio de 2026	9
Portaria - SEI nº 308, de 22 de maio de 2026	10
Portaria - SEI nº 309, de 26 de maio de 2026	11
Portaria - SEI nº 310, de 26 de maio de 2026	12
Portaria - SEI nº 311, de 26 de maio de 2026	13
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	16
Portaria - SEI nº 192, de 15 de maio de 2026	16
Portaria - SEI nº 197, data da assinatura eletrônica.	19

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 299, de 18 de maio de 2026

Designa substituto(a) do cargo de Gerente Administrativa do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de abono de 02/06/2026 e 03/06/2026 e férias de 08/06/2026 à 12/06/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **JANE TERESINHA STIVAL**, matrícula SIAPE nº **234*****, como substituto(a) do cargo de **Gerente Administrativa** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de abono de 02/06/2026 e 03/06/2026 e férias de 08/06/2026 à 12/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 300, de 18 de maio de 2026

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar Adriana Candida Martins, Matrícula SIAPE nº 300****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) no HU-CHC/UFPR, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.033306/2024-07, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 301, de 21 de maio de 2026

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 297, de 15 de maio de 2026, publicada pelo Boletim de Serviço nº 533 de 18 de maio de 2026, para substituir a empregada Priscila Blum Magalhães, Matrícula SIAPE nº 300****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo empregado Julio Eduvirgem, Matrícula SIAPE nº 334, ocupante do cargo de Enfermeiro, pelas razões informados no Despacho - SEI [61023683](#) referente ao processo 23759.020987/2026-69, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 303, de 21 de maio de 2026

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar Camila Rorato, Matrícula SIAPE nº 183****, ocupante do cargo Enfermeira, lotado(a) no (HU-CHC/UFPR); Paula Regiany Salvador Correia, Matrícula SIAPE nº 113****, ocupante do cargo de Analista Administrativa, lotado(a) no (HU-CHC/UFPR); lotados(as) no (HU-CHC/UFPR); para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23759.015364/2025-93, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 305, de 22 de maio de 2026

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de afastamento de 20/05/2026 a 22/05/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar **Adriana Patricio da Silva**, matrícula SIAPE nº **335*****, como substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade de Administração de Pessoal** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de afastamento de 20/05/2026 a 22/05/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 306 de 22 de maio de 2026

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 296, de 15 de maio de 2026, publicada pelo Boletim de Serviço nº 533 de 18 de maio de 2026, para substituir a empregada Jessica de Oliveira Veloso Vilarinho, Matrícula SIAPE nº 242****, ocupante do cargo de Enfermeira, pelo empregado Cinthia Franck Mendonça de Anunciação, Matrícula SIAPE nº 192****, ocupante do cargo de médica, pelas razões informados no Despacho - SEI 61129953 referente ao processo 23658.005027/2025-26, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 307, de 22 de maio de 2026

Designa a prorrogação de substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Diagnósticos Especializados do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar a prorrogação de **GEVANILDA ALVES DE ARAUJO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº **320******, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da **Unidade de Diagnósticos Especializados** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 24/05/2026, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 308, de 22 de maio de 2026

Designar os profissionais abaixo relacionados, para constituírem o Grupo de Trabalho para discussão e padronização das escalas de trabalho das diferentes unidades assistenciais e administrativas do CHC-UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho para discussão e padronização das escalas de trabalho das diferentes unidades assistenciais e administrativas do CHC-UFPR:

REPRESENTANTE	MEMBRO
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	Tatiana Brusamarello
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	Maria Eduarda Alves do Carmo
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	Cristiane da Silva
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	Gabriel Robles de Faria Vieira de Souza
DIVISÃO DE ENFERMAGEM	Camila Caroline Szpin
DIVISÃO MÉDICA	Renata Linhares Tonon Kertcher
SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS	Adir Demetrio
SETOR MATERNO INFANTIL E SAÚDE DA MULHER	Edinaldo Silva de Oliveira
SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR	Daniela Saboia Gruber Dall Stella
UNIDADE DE HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA	Claudiane Ligia Minari
SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO	Camila Rorato
SETOR DE APOIO TERAPÊUTICO 2	Bruna Piahui dos Santos
UNIDADE MULTIPROFISSIONAL	Aline Fernanda Lorenzett

Art. 2º Objetivo deste grupo de trabalho é a elaboração de documento formal contendo orientações e critérios padronizados para construção e gestão das escalas de trabalho, a fim de promover maior segurança administrativa, transparência nos fluxos de trabalho, conformidade com as normativas institucionais vigentes e alinhamento entre as áreas envolvidas, considerando as especificidades assistenciais e operacionais das unidades que compõem este Complexo Hospitalar.

Art. 3º O prazo estimado de duração do grupo de trabalho será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 309, de 26 de maio de 2026

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 18/05/2026 a 29/05/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar Sthephany Pacheco Moura Lopes Leite, matrícula SIAPE nº 217***, como substituto(a) do cargo de Chefia da Unidade de Contratos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 18/05/2026 a 29/05/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 310, de 26 de maio de 2026

Designa substituto(a) do cargo de Gerente Administrativa do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de abono de 28/05/2026 e 29/05/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar **SORAIA DA ROCHA**, matrícula SIAPE nº **2262*****, como substituto(a) do cargo de **Gerente Administrativa** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de abono de 28/05/2026 e 29/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 311, de 26 de maio de 2026

Institui equipe de projeto no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Instituir a equipe do Projeto 1.03 – Sustentabilidade e Fortalecimento do Cuidado Obstétrico e Neonatal (FCON) no CHC-UFPR, vinculado ao Plano Diretor Estratégico (PDE) 2024-2028, Pilar Sociedade, Tema Assistência, Objetivo Estratégico 02 - Qualificar o cuidado hospitalar.

Art. 2º Designar os seguintes profissionais para comporem a equipe do projeto:

Nome	Matrícula	Função	Lotação
Edinaldo Silva de Oliveira	1898***	Gerente de Projeto	Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher
Glauciane Marques de Assis Berteloni	1003***	Gerente de Projeto Substituto	Unidade de Obstetrícia
Renata Aparecida Bornia	3122***	Membros	Unidade de Cuidado Neonatal
Natalya Luizi Gonçalves Machado	3274***		Unidade de Cuidado Neonatal
Laiza Facco da Rocha	3007***		Unidade de Saúde da Mulher
Marcelexandra Rabelo	1869***		Unidade de Obstetrícia
Dagmar Corrêa da Silva Bail	1133***	Gerente de Portfólio	Unidade de Gestão Estratégica
Paula Regiany Salvador Correia	1136***	Gerente de Portfólio Substituto	Unidade de Gestão Estratégica

Art. 3º A equipe de projeto tem por finalidade planejar, executar, monitorar e avaliar as ações estratégicas relacionadas ao projeto, visando o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no PDE, em alinhamento com as diretrizes institucionais da Rede Ebserh.

Art. 4º Compete à equipe do projeto:

I – elaborar, revisar e manter atualizada a ficha de projeto e demais instrumentos de gestão;

II – propor e executar ações estratégicas alinhadas aos objetivos e indicadores definidos;

III – monitorar o desempenho dos indicadores vinculados ao projeto, analisando resultados e propondo melhorias;

IV – registrar e manter atualizadas as informações do projeto nos sistemas institucionais e no processo SEI correspondente;

V – participar das reuniões de monitoramento e avaliação, contribuindo com análises e encaminhamentos;

VI – articular-se com as áreas envolvidas, promovendo integração e alinhamento das ações;

VII – produzir relatórios periódicos de acompanhamento e resultados;

VIII – adotar medidas corretivas e propor inovações para o alcance das metas pactuadas.

Art. 5º Compete ao(à) Gerente do Projeto:

I – coordenar a execução do projeto, assegurando o cumprimento dos prazos, escopo e resultados esperados;

II – liderar a equipe de projeto, promovendo o engajamento e a comunicação entre os membros;

III – conduzir o planejamento e o acompanhamento das ações estratégicas;

IV – reportar o andamento do projeto ao gestor de portfólio e às instâncias de governança;

V – garantir a qualidade das entregas e a aderência às diretrizes institucionais;

VI – promover a gestão de riscos e a resolução de problemas relacionados ao projeto.

Art. 6º Compete ao(à) Gerente de Portfólio:

I – coordenar o portfólio de projetos estratégicos, assegurando o alinhamento com os objetivos institucionais, o Plano Diretor Estratégico (PDE) e a Estratégia de Longo Prazo da Rede Ebserh;

II – acompanhar o desempenho do projeto, por meio da análise de indicadores, metas e resultados, propondo ações corretivas e preventivas quando necessário;

III – orientar e apoiar o gerente de projeto na aplicação de metodologias, ferramentas e boas práticas de gestão do projeto;

IV – consolidar e analisar informações gerenciais do projeto, na elaboração de relatórios para subsidiar a tomada de decisão das instâncias de governança;

V – atuar como interface entre a equipe de projetos e a alta gestão, garantindo a comunicação efetiva sobre o andamento e os resultados do portfólio;

VI – zelar pela conformidade do projeto com as normativas internas, diretrizes da Rede HU Brasil e legislações aplicáveis.

Art. 7º O prazo de vigência da equipe de projeto será até a conclusão do projeto, podendo ser ajustado conforme necessidade institucional.

Art. 8º O trabalho dos membros da equipe de projeto é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada, conforme o art. 13 do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 192, de 15 de maio de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo CONTRATO Nº 048/2026 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.029186/2025-88

Contrato nº 048/2026.

Fornecedor: LONDON VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, motorizada e não motorizada, com sistema de ronda eletrônica e segurança patrimonial, mediante fornecimento de mão-de-obra exclusiva e de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para atendimento das necessidades do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - CHC-UFPR/Ebserh e seu entorno, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Gilson Carlos Cescato

Matricula nº 2412648

Gestor suplente: Nara Núbia Teixeira de Moura

Matricula nº 1808542

Fiscal Técnico: Patricia Elaine Molitor

Matricula nº 3001288

Fiscal Técnico suplente: Nara Núbia Teixeira de Moura

Matricula nº 1808542

Fiscal Administrativo: Juliana da Cunha Brizida

Matricula nº 202972

Fiscal Administrativo suplente: Eliane Cesar

Matricula nº 2412557

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 197, data da assinatura eletrônica.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de upgrade da Ressonância Magnética modelo SIGNA HDxt 1,5T da fabricante GE HealthCare pertencente ao COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ da Rede HU Brasil, incluindo obras civis e instalações necessárias.

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR - CHC-UFPR, do HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 1963, de 14 de janeiro de 2025.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo 23759.043649/2025-14.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos – RCC 3.0.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de upgrade da Ressonância Magnética modelo SIGNA HDxt 1,5T da fabricante GE HealthCare.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício no HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **André Felipe Brescovici Nunes** – Chefe de Setor - Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 225****

II - Integrante Demandante: **Jessica Villa Real** – Físico Médica - Unidade de Diagnóstico por Imagem – SIAPE nº 193****

III - Integrante Demandante: **Ricardo da Silveira Mendes** – Chefe de Setor - Setor de Infraestrutura Física – SIAPE nº 241****

IV - Integrante Demandante: **Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira** – Engenheiro Clínico - Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 238****

V - Integrante Administrativo: **Vanessa de Castro Mendes** - Chefe de Unidade – Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 339****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Art. 8º Para além da Equipe de Planejamento, fica indicado(a) o(a) colaborador(a) **Jane Teresinha Stival**, Chefe de Divisão - Divisão de Logística, Infraestrutura e Hotelaria - SIAPE 234****, como **Responsável pela Demanda**, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

Este documento foi assinado pelo Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Prof. Dr. Adonis Nasr, na data de 26 de maio de 2026.